

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Murad Filho
Diretor Presidente - PRODEST

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28.000 28.203 0412606501.281	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00 4.4.90.39.00	0671 0671	388.216 47.070
TOTAL				435.286

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28.000 28.203 0412606501.281	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	0671	435.286
TOTAL				435.286

Protocolo 61606

**SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA
- SEAG -**

**Centrais de Abastecimento
do Espírito Santo
- CEASA/ES -**

**Resumo do Convênio de
Cooperação Técnica/
Operacional, Financeira e
Administrativa.**

Convênio nº 002/2013

Participes: CEASA/ES e o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: Estabelecimento de ações conjuntas e de cooperação mútua entre os participes como forma de potencializar e modernizar a gestão operacional da Unidade Regional Sul através da transferência continuada de conhecimentos técnico/operacionais, tecnológicos, administrativos e financeiros da CEASA/ES para a Unidade Regional Sul visando o efetivo e adequado funcionamento do seu mercado atacadista e, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva hortifrutícola regional.
PRAZO: 10/06/2013 a 09/06/2015.

Cariacica/ES, 10/06/2013.

JOSÉ PAULO VIÇOSI
Diretor Presidente
CEASA/ES

**CARLOS ROBERTO
CASTEGLIONE DIAS**
Prefeito Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim
Protocolo 61836

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA - SECULT -**

**RESUMO DA RESCISÃO DO
TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO**

Estagiários:

VINICIUS LOPES RODRIGUES - A
Partir de: 21/06/2013

AMANDA DE OLIVEIRA LEITE - A
Partir de: 30/06/2013

ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA - A
Partir de: 30/06/2013

CLEUNILDES FERNANDES DOS
SANTOS - A **Partir de: 30/06/
2013**

DANIELLA BASCO SILVA BRAGA - A
Partir de: 30/06/2013

GIOVANE DOS SANTOS LYRIO - A
Partir de: 30/06/2013

KEVELLYN SOLONO DA SILVA - A
Partir de: 30/06/2013

Vitória, 27 de Junho de 2013

**Lilia Célia Pereira
Mascarenhas**

Chefe do Grupo de Recursos
Humanos/SECULT

Protocolo 61831

RESOLUÇÃO CEC Nº 002/2013

Aprova o Tombamento do Imóvel de valor Histórico e Cultural denominado Igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Conceição da Barra e dispõe sobre a delimitação e as diretrizes de ocupação da área de entorno.

O **Conselho Estadual de Cultura - CEC**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 2.947 de 17 de Dezembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 626 - N de 28 de Fevereiro de 1975;

Considerando a necessidade de preservação dos bens tombados pelo Conselho Estadual de Cultura - CEC e de seus respectivos entornos; Considerando que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos referidos bens, bem como pela sua visibilidade e ambiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Tombamento, em caráter definitivo, do Monumento de valor Histórico e Cultural denominado: Igreja de Nossa Senhora da Conceição, situado no Município de Conceição da Barra/ES, a ser inscrito no Livro do Tombo Histórico.

Art. 1º. Instituir como limite da poligonal de entorno da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, a área delimitada conforme mapa constante no Anexo I. Essa poligonal de entorno tem início no cruzamento da Rua Mendes de Oliveira com a Rua Barão de Timbohy onde se localiza o Ponto E-01 (420976.3221; 7951438.8207). Deste ponto segue em sentido sul até o Ponto E-02 (420976.3221; 7951365.1436). Deste ponto segue em sentido leste até o Ponto E-03 (421025.0343; 7951365.9457). Deste ponto segue em sentido norte até o Ponto E-04 (421027.6081; 7951436.962), situado no cruzamento da Avenida Dr. Mário Vello Silveiras com a Rua Barão de Timbohy. Deste ponto segue em sentido oeste até o Ponto E-01 (420976.3221; 7951438.8207), fechando assim a Poligonal de Entorno, conforme Anexo I.

Art. 2º. Todas as intervenções na área de entorno da Igreja de Nossa Senhora da Conceição deverão obedecer às seguintes diretrizes gerais: I - Garantir a visibilidade da Igreja a partir dos cones de visibilidade estabelecidos no Anexo II;

II - Garantir uma ambiência mínima harmoniosa com a Igreja, no que diz respeito à altura das edificações no entorno, à relação entre cheios e vazios, luzes e sombras; ao traçado urbano e à morfologia fundiária dos lotes; à utilização de materiais em consonância, inclusive no tocante à refletância, à escolha das cores e à utilização de mobiliário urbano, publicidade e paisagismo como forma de qualificação e embelezamento de espaços urbanos;

III - Garantir a preservação da configuração urbana típica formada pela Igreja de Nossa Senhora da Conceição, pela Praça Prefeito José Luiz da Costa e pelo conjunto edificado circunvizinho.

Art. 3º. Dentro da área de entorno qualquer projeto que envolva mudança no parcelamento e/ou uso do solo, incluindo novos loteamentos e/ou projetos de regularização fundiária, deverá ser submetido ao CEC para análise e manifestação, nos termos do Art. 16 da Lei nº 2.947, de 21 de dezembro de 1974.

Art. 4º. Na Área do Entorno o limite de gabarito será de dois (2) pavimentos até a altura máxima de oito (8) metros.

Art. 5º. A cobertura das edificações na Área de Entorno deverá priorizar o uso de telhas cerâmicas, sendo vedada a utilização de telhas metálicas e outras que possuam alta refletância.

Art. 6º. É vedada a construção de terraços na Área de Entorno. Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, entende-se por terraço o último pavimento, coberto, com pouca ou nenhuma divisão interna/ fechamento lateral.

Art. 7º. O calçamento das vias na Área de Entorno deverá utilizar materiais de pavimentação semipermeáveis tais como paralelepípedo em pedra e bloco intertravado, sendo vedada a utilização de asfalto.

Art. 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 07 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

**Departamento de Imprensa Oficial
do Espírito Santo**

Missão
Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

Visão
Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br



ANEXO I
Mapa da Delimitação da Poligonal de Entorno da Igreja Nossa Senhora da Conceição



ANEXO II
Mapa dos Cones de Visibilidade da Igreja Nossa Senhora da Conceição

